



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PROJETO DE LEI Nº 183/ 2021.**

**Dispõe sobre a desafetação das áreas de terreno que menciona, localizadas no Loteamento Colinas do Peró.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas de terreno do Patrimônio Público, localizadas no Loteamento Colinas do Peró, 1º Distrito do Município de Cabo Frio, identificadas por suas respectivas descrições, medidas e características a seguir discriminadas:

I - Área de terreno com 13.997,63m<sup>2</sup>, registrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Cabo Frio sob a matrícula nº 54570, situada à margem da Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, com as seguintes dimensões e confrontações: 279,96m de frente para a Rua 15; 11,43m em curva na confluência da Rua 15 com a Rua 26; 123,73m de frente para a Rua 26; 7,85m em curva na confluência da Rua 26 com a Rua 12; 128,40 de frente para a Rua 12; 23,56m em curva na confluência da Rua 12 com a Rua 24; 40,00m de frente para a Rua 24; 7,85m em curva na confluência da Rua 24 com a Rua 11; 62,84m de frente para Rua 11; 12,13m em curva na confluência da Rua 11 com a Rua 15;

II - Área de terreno com 14.841,08m<sup>2</sup>, registrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Cabo Frio sob a matrícula nº 59324, situada à margem da Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, com as seguintes dimensões e confrontações: 154,39m de frente para a Rua 23; 7,85m em curva na confluência da Rua 23 com a Rua 04; 125,25m nos fundos para o loteamento Parque Eldorado; 113,50 na lateral direita para a área da Municipalidade; e 92,79m na lateral esquerda com a Rua 04;

III - Área de terreno com 8.828,38m<sup>2</sup>, registrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Cabo Frio sob a matrícula nº 59325, situada à margem da Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios, com as seguintes dimensões e confrontações: 167,00 de frente para a Rua 07; 7,85m em curva na confluência da Rua 07 com a Rua 21; 40,00m de frente para a Rua 21; 7,85m em curva na confluência da Rua 21 com a Rua 08; 167,00m de frente para a Rua 08; 7,85m em curva na confluência da Rua 08 com a Rua 23; 40,00m de frente para a Rua 23; e 7,85m em curva na confluência da Rua 23 com a Rua 07

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 19 de maio de 2021.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**

*Prefeito*